

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de interpretação simultânea Inglês-Português-Inglês (ENG-POR-ENG), com disponibilização de 2 intérpretes, contemplando 2 diárias de 6 horas corridas e 1 diária de 8 horas corridas, para atendimento das demandas do evento SEAFLO (Semana de Aperfeiçoamento em Engenharia Florestal), evento de referência nacional e internacional organizado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal (PPGEF) da UFPR, a ser realizado de 24 a 26 de junho de 2026, no Centro de Ciências Florestais e da Madeira (CIFLOMA), no Campus Jardim Botânico da UFPR, em Curitiba/PR. O evento ocorrerá em formato híbrido (presencial e online), com participação gratuita, e terá como tema central “Empreendedorismo e inovação tecnológica na engenharia florestal”.

Lote	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Prestação de serviços de interpretação simultânea Inglês-Português-Inglês (ENG-POR-ENG), com disponibilização de 2 intérpretes, contemplando 2 diárias de 6 horas corridas e 1 diária de 8 horas corridas, para atendimento das demandas do evento SEAFLO (Semana de Aperfeiçoamento em Engenharia Florestal), evento de referência nacional e internacional organizado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal (PPGEF) da UFPR, a ser realizado de 24 a 26 de junho de 2026, no Centro de Ciências Florestais e da Madeira (CIFLOMA), no Campus Jardim Botânico da UFPR, em Curitiba/PR. O evento ocorrerá em formato híbrido (presencial e online), com participação gratuita, e terá como tema central “Empreendedorismo e inovação tecnológica na engenharia florestal”.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 12.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Qtd	Produto/Serviço
1	1	Prestação de serviços de interpretação simultânea Inglês-Português-Inglês (ENG-POR-ENG), com disponibilização de 2 intérpretes, contemplando 2 diárias de 6 horas corridas e 1 diária de 8 horas corridas, para atendimento das demandas do evento SEAFLO (Semana de Aperfeiçoamento em Engenharia Florestal), evento de referência nacional e internacional organizado pelo Programa de Pós-Graduação

	em Engenharia Florestal (PPGEF) da UFPR, a ser realizado de 24 a 26 de junho de 2026, no Centro de Ciências Florestais e da Madeira (CIFLOMA), no Campus Jardim Botânico da UFPR, em Curitiba/PR. O evento ocorrerá em formato híbrido (presencial e online), com participação gratuita, e terá como tema central “Empreendedorismo e inovação tecnológica na engenharia florestal”.
--	--

1.3 DO FORNECIMENTO

- 1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.
- 1.3.2 A entrega dos serviços deverá realizada até o dia 24 de junho, contados a partir da data do envio do pedido de compra.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O SIMEPAR está ingressando como membro patrocinador do evento, com o objetivo de fomentar e fortalecer o curso, contribuindo para a qualificação acadêmica, a integração entre pesquisa e inovação e o apoio ao desenvolvimento da Engenharia Florestal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de serviço especializado de interpretação simultânea Inglês–Português–Inglês (ENG–PORT–ENG), com disponibilização de 2 (dois) intérpretes por período, para atuação durante o evento SEAFLO (Semana de Aperfeiçoamento em Engenharia Florestal), realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal (PPGEF) da UFPR.

O serviço deverá atender às atividades previstas no evento, que ocorrerá em formato híbrido (presencial e online), assegurando a interpretação simultânea em tempo real das apresentações, palestras e debates com participação de público nacional e internacional.

A execução da solução contempla 2 diárias de 6 horas corridas e 1 diária de 8 horas corridas, abrangendo todo o período de realização do evento, garantindo comunicação adequada entre os participantes e a correta transmissão dos conteúdos técnicos.

A solução proposta assegura qualidade técnica, precisão terminológica e continuidade da interpretação, sendo a alternativa mais adequada para atender às necessidades do evento com eficiência e confiabilidade.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de estimar o valor de mercado para a contratação de serviços especializados de interpretação simultânea Inglês–Português–Inglês (ENG–PORT–ENG), considerando as especificidades do evento SEAFLO e a necessidade de disponibilização de 2 (dois) intérpretes por período de execução.

Para fins de composição da estimativa, foram consultadas 3 (três) empresas atuantes no ramo de interpretação simultânea para eventos técnico-científicos, buscando obter referências de preços praticados no mercado para serviços com características equivalentes, incluindo duração das diárias, formato híbrido e complexidade técnica.

As propostas recebidas foram analisadas quanto à compatibilidade com o objeto, à coerência dos valores e às condições de execução, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

O procedimento adotado assegura a razoabilidade do valor estimado e observa os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não será parcelado, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado de interpretação simultânea Inglês-Português-Inglês (ENG-PORT-ENG), a ser executado de forma contínua e integrada durante a realização do evento SEAFLOOR.

A não divisão do objeto em parcelas assegura a uniformidade técnica do serviço, a padronização terminológica e a continuidade da interpretação ao longo de toda a programação, evitando prejuízos à qualidade da comunicação e à compreensão dos conteúdos apresentados.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, sempre que compatíveis com o objeto contratado, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação aplicável.

6.3 A contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas voltadas à redução do consumo de recursos naturais e materiais, priorizando o uso de meios digitais para comunicação, registro e envio de documentos, evitando a utilização de impressões físicas desnecessárias.

6.4 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.

6.5 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);

6.6 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O serviço de interpretação simultânea será prestado no Centro de Ciências Florestais e da Madeira (CIFLOMA), localizado no Campus Jardim Botânico da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em Curitiba/PR, bem como em ambiente virtual destinado à transmissão do evento SEAFLOOR – Semana de Aperfeiçoamento em Engenharia Florestal, conforme programação oficial.

9.2 O prazo de execução compreenderá o período de 24 a 26 de junho de 2026, sendo os serviços prestados nos horários definidos na programação do evento, totalizando 2 (duas) diárias de 6 (seis) horas corridas e 1 (uma) diária de 8 (oito) horas corridas, conforme demanda das atividades com participação de público internacional.

9.3 Os critérios de aceitação do objeto incluem a disponibilização de 2 (dois) intérpretes qualificados para interpretação simultânea Inglês-Português-Inglês, em regime de revezamento, com presença integral durante os períodos contratados, garantindo fluidez, fidelidade e qualidade na comunicação entre os participantes.

9.4 O serviço será considerado aceito mediante verificação da execução integral das horas previstas, da presença dos profissionais designados e da adequada realização das atividades de interpretação, sem prejuízo à compreensão das apresentações e interações do evento, podendo ser atestado pelo fiscal do contrato ou responsável designado pela organização do evento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;
 - 10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;
 - 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;
 - 10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.
 - 10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
 - 10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
 - 10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- ### 10.2 São obrigações do Contratante:
- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em duas parcelas. A primeira parcela, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, será paga após a confirmação da proposta e a formalização da contratação, como forma de garantia de reserva e disponibilização dos profissionais para atendimento ao evento.

11.2 A segunda parcela, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total, será paga em até 7 (sete) dias corridos após a execução integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e atesto do fiscal responsável, que deverá confirmar o cumprimento de todas as condições contratadas.

11.3 O pagamento da parcela final estará condicionado à efetiva prestação dos serviços de interpretação simultânea, conforme programação do evento SEAFLOP – Semana de Aperfeiçoamento em Engenharia Florestal, incluindo o cumprimento da carga horária estabelecida e a disponibilização dos profissionais contratados.

11.4 Eventuais ajustes ou glosas poderão ser aplicados em caso de inexecução parcial, descumprimento contratual ou desconformidade na prestação dos serviços.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado caso sejam constatadas irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada, na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, até que as pendências sejam devidamente regularizadas.

11.5.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \\ I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de prestação de serviços a ser realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, em conformidade com a legislação vigente e com os dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção adotado será o de menor preço, dentre as propostas apresentadas por empresas que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relativos à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e à qualificação técnica da contratada, conforme aplicável ao objeto da contratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 27 de maio de 2026

Paulo de Tarso de Lara Pi

Paulo de Tarso de Lara Pires

Diretor Presidente